

PARECER Nº: 132/2021 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7213/2021

INTERESSADOS: VER. DR. MARCOS PINCHIARI; VER. RENATINHO DO CONSELHO; VER. TONINHO CAIÇARA

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 165/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 165/2021, que autoriza o Poder Executivo constituir mais dois Conselhos Tutelares, no Município de Santo André, em atenção a assegurar e garantir com prioridade absoluta os direitos inerentes ao público infanto-juvenil.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 165/2021.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 132/2021 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 165/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

CARLOS FERREIRA
Vereador

